município de Estremoz

EDITAL N.º 84/2021

Subdelegação e Subsubdelegação de competências do Vereador Luís Filipe Borralho Capitão Pardal no Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, Paulo Jorge da Cunha Catarino Silva, previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação denominado de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi proferido, pelo Vereador Luís Filipe Borralho Capitão Pardal, o despacho n.º 169 de 26 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- *Através de despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 163, de 25 de outubro de 2021 foram em mim delegadas e subdelegadas diversas competências no âmbito do RJUE, conferindo-me esse despacho a faculdade de as subdelegar e subsubdelegar;*
- *A experiência adquirida com a subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, tendo em vista conferir maior eficiência à gestão da atividade municipal e funcionamento dos serviços, bem como conferir celeridade na tomada das decisões;*

Determino:

- *Ao abrigo do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo e o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que prevê o instituto da delegação de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares de cargos dirigentes, SUBDELEGAR e SUBSUBDELEGAR as seguintes competências no Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, Paulo Jorge da Cunha Catarino Silva:*

➔ ***SUBDELEGAR***

1. *Conceder autorização de utilização de edifícios ou suas frações, bem como a alteração da utilização dos mesmos, previstas no n.º 5 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 5.º;*

2. *Dirigir a instrução do procedimento, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º;*

Rossio Marquês de Pombal
7100-513 ESTREMOZ - PORTUGAL
Tel: (+351) 268 339 200
Fax: (+351) 268 334 010
NIF: 506 556 590
Web: www.cm-estremoz.pt
Mail: geral@cm-estremoz.pt

Estremoz tem mais encanto

3. *Decidir por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação prévia apresentados nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º;*

4. *Determinar a suspensão do procedimento nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 11.º;*

5. *Promover as consultas às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, nos termos dias artigos 13.º e 13.º-A;*

6. *Decidir sobre a prorrogação do prazo, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º;*

7. *Decidir sobre a prorrogação do prazo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º;*

8. *Decidir sobre a prorrogação do prazo nos termos do n.º 6 do artigo 58.º;*

9. *Determinar a realização de vistorias para efeito de emissão de autorização de utilização, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º;*

10. *Emitir alvarás para realização das operações urbanísticas, na sequência da decisão ou deliberação que lhe confira esse direito nos termos do artigo 75.º;*

11. *Decidir sobre a prorrogação do prazo, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º;*

12. *Proceder ao averbamento no caso de substituição do titular de alvará de licença, nos termos do n.º 7 do artigo 77.º;*

13. *Comunicar à Conservatória do Registo Predial competente a cassação do alvará ou da admissão da Comunicação Prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º;*

➔ ***SUBSUBDELEGAR***

1. *Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo Predial, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º;*

Rossio Marquês de Pombal
7100-513 ESTREMOZ - PORTUGAL
Tel: (+351) 268 339 200
Fax: (+351) 268 334 010
NIF: [illegible]90
Web: www.cm-estremoz.pt
Mail: geral@cm-estremoz.pt

2. *Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 13.º;*

3. *Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença de loteamento, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º;*

4. *Emitir as certidões, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;*

5. *Promover as notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 65.º;*

6. *Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º;*

7. *7.Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º;*

8. *Solicitar a entrega dos documentos e elementos, nomeadamente, os projetos das especialidades e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidade certificadoras competentes, que se afigurem necessários, designadamente, para garantir a segurança e saúde públicas, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º-A;*

9. *Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos do n.º 1 do artigo 126.º.*

Para conhecimento geral se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da internet do Município em www.cm-estremoz.pt.

Estremoz, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

Digitally signed by JOSÉ DANIEL PENA SÁDIO
Date: 2021.10.27 15:01:41 +01:00

\- José Daniel Pena Sádio -

Rossio Marquês de Pombal
7100-513 ESTREMOZ - PORTUGAL
Tel: (+351) 268 339 200
Fax: (+351) 268 334 010
NIF: 506 556 590
Web: www.cm-estremoz.pt
Mail: geral@cm-estremoz.pt

Estremoz tem mais encanto